

Mãe D'Água-PB, 20 de dezembro de 2018.		Contém 03 (três) páginas	
<p align="center"><b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva</p>		<p align="center"><b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior</p>	
<p><b>Chefe de Gabinete</b> Wilmar Ferreira Campos</p>	<p><b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá</p>	<p><b>Sec. de Administração</b> Ytapuan Nunes de Lucena Pedro Hugo Vieira de Carvalho</p>	<p><b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> José Tota Soares Figueiredo Antônio Gomes dos Santos</p>
<p><b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes Dos Santos</p>	<p><b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Margarida Maria Fragoso Soares José Elinaldo da Silva Oliveira</p>	<p><b>Secretaria de Educação</b> Marcio Medeiros Vieira Ana Suzana Soares da Rocha</p>	<p><b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana</p>
<p><b>Sec. de Infraestrutura</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Normando de Lucena Soares</p>	<p><b>Sec. de Planejamento</b> Herta Fragoso Soares. Marques Silvana Soares da Silva</p>	<p><b>Sec. de Saúde</b> Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa</p>	<p><b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto</p>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 040/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Mãe D'água.

Considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal diante das festividades natalícias e de final de ano,

Considerando a precisão de paralisação dos serviços Públicos não essenciais nestes dias comemorativos e ainda a necessidade de redução de custeios da Administração pública Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECRETAR recesso nas Repartições Públicas Municipais, **no período de 22 de dezembro a 01 de janeiro de 2019**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativo internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Administração juntamente com o Secretário de Infraestrutura deverá organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, será implementado escalas de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinidos pela Secretária de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2018.



**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Mãe D'água.

Considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal diante das festividades natalícias e de final de ano,

Considerando a precisão de paralisação dos serviços Públicos não essenciais nestes dias comemorativos e ainda a necessidade de redução de custeios da Administração pública Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECRETAR recesso nas Repartições Públicas Municipais, **no período de 22 de dezembro a 01 de janeiro de 2019**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativo internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Administração juntamente com o Secretário de Infraestrutura deverá organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, será implementado escalas de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinidos pela Secretária de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.



Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 041 de 21 de dezembro de 2018**

Decreta direito ao **Gozo de Férias Coletivas** a todos os **Professores (as)** do quadro efetivo do magistério deste Município.

O Prefeito Constitucional de **MÃE D'ÁGUA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal.

**CONSIDERANDO, o Dispositivo legal: Art. 49, § 1º da Lei nº 338/2009, de 22/12/2009** onde os ocupantes dos cargos de professor, em efetivo exercício da docência, gozarão suas férias durante o recesso escolar, sendo 30 dias corridos no período de 26 de dezembro até 24 de janeiro do ano seguinte, e os demais dias durante os recessos escolares, conforme calendário escolar.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada o **direito ao Gozo de Férias** a todos os **Professores (as)** do quadro efetivo do magistério deste Município, no período de 26 de dezembro de 2018 à 24 de janeiro de 2019 conforme servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	CARGO
1.	ADALBERTO DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR
2.	ALDEMIR DE SOUZA LUSTOSA	PROFESSOR
3.	ANA LUCIA MEDEIROS COSTA	PROFESSOR
4.	ANA LUCIA MEDEIROS COSTA	PROFESSOR
5.	ANTONIO MOTA DA SILVA	PROFESSOR
6.	ANTONIO VINICIUS BARBOSA LEITE	PROFESSOR
7.	ANA MARIA DA SILVA PIRES	REGENTE DE ENSINO
8.	CATARINA CAMPOS MARCELINO	PROFESSOR
9.	DAMIANA LUSTOSA CABRAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR

10.	DORALICE MARIA DE JESUS	PROFESSOR
11.	EDINALVA LAURINDO DE CALDAS	PROFESSOR
12.	ELIFRANCIO DANTAS DE SOUZA	PROFESSOR
13.	ERIVAR AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
14.	FRANCISCA RAMOS DE LUCENA	REGENTE DE ENSINO
15.	HORIANA LUCENA CAMPOS	PROFESSOR
16.	IRACEMA DE MEDEIROS COSTA	PROFESSOR
17.	IZANICE MARIA DE LUCENA LUCAS	PROFESSOR
18.	JOANA DARC MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
19.	JOSÉ AILTON FERREIRA SANTOS	PROFESSOR

20.	JOSÉ LEUDO DE ARAÚJO NÓBREGA	PROFESSOR
21.	JOSÉ TIAGO PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR
22.	JOSILENE LUSTOSA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR
23.	JOSEILMA VIEIRA DA SILVA	REGENTE DE ENSINO
24.	KELLY CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR
25.	LAURA CAMPOS DE LUCENA	PROFESSOR
26.	LEONES SILVEIRA ROMANO	REGENTE DE ENSINO
27.	LIANE DIAS DE MARIA	PROFESSOR
28.	LIDIANA MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR
29.	LINA CELIA RODRIGUES DAVI DE MORAIS	PROFESSOR
30.	LUCINEIDE DE LUCENA SANTOS	REGENTE DE ENSINO
31.	LUZIENE LUCENA DE SOUZA LIMA	REGENTE DE ENSINO
32.	MARIA DO CARMO FELIX DA SILVA	PROFESSOR
33.	MARIA DO SOCORRO M. RIBEIRO LUSTOSA	PROFESSOR
34.	MARIA ISABEL SOARES DA ROCHA	PROFESSOR
35.	RANICLÊ SOUZA NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR



36.	ROGIANE DIAS DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR
37.	ROZANGELA DOS SANTOS LUCENA	REGENTE DE ENSINO
38.	SANDRA MARIA OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR
39.	SHIRLEY MONTEIRO C. NUNES	PROFESSOR
40.	VANDECLEIDE CAVALCANTE LEITE	PROFESSOR
41.	VANDERLITA ARAUJO SOARES CAMPOS	PROFESSOR
42.	VANES CLEIDE LEITE MOTA	PROFESSOR
43.	VANES CLEIDE LEITE MOTA	PROFESSOR
44.	VANUSA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR
45.	VANUSA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR
46.	VANUSIA PEREIRA DINIZ	REGENTE DE ENSINO
47.	VERA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSORA

**Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **MÃE D'ÁGUA - PB**, 21 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.**  
**CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000**  
**WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**